



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

PORTARIA Nº 23/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **NATHALIA CRISTINA FIRMINO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Diretor na Escola **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, junto a Secretaria de Educação, de acordo com o Resultado Final da referida seleção.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

PORTARIA Nº 24/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não houveram candidatos aprovados para todas as instituições escolares no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MARIA DO SOCORRO ZACARIAS ANDRADE**, para exercer o cargo de Diretor na Escola **PADRE ANCHIETA**, junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSE PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**PORTARIA Nº 25/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear **JUDINEIDE BATISTA DE ARAUJO PRIMO**, para exercer o cargo de Diretor na Escola **ANTONIO JUVINO DOS SANTOS**, junto a Secretaria de Educação, de acordo com o Resultado Final da referida seleção.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

PORTARIA Nº 26/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não houveram candidatos aprovados para todas as instituições escolares no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOVELINA PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Diretor Adjunto na Escola **BALSAMO**, junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**PORTARIA Nº 27/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ELIANA PAULA DA SILVA NOBREGA**, servidor efetivo deste município, Matrícula nº 20543, para exercer o cargo de Diretor na Escola **MARIA SINHARINHA DE AZEVEDO**, junto a Secretaria de Educação, de acordo com o Resultado Final da referida seleção.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**PORTARIA Nº 28/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ÂNGLIDEMOGEAN BARBOZA BIDÔ**, para exercer o cargo de Diretor na **CRECHE ESMERINA TEOTÔNIO DOS SANTOS**, junto a Secretaria de Educação, de acordo com o Resultado Final da referida seleção.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**PORTARIA Nº 29/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não houveram candidatos aprovados para todas as instituições escolares no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LILIANNE EMIDIO LEITE DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor na Escola **JULIO LAURINDO DE ALMEIDA**, junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**PORTARIA Nº 30/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não houveram candidatos aprovados para todas as instituições escolares no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DO SOCORRO LEITE JUSTO**, para exercer o cargo de Diretor - Adjunto na **ESCOLA MARIA SINHARINHA DE AZEVEDO**, junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**PORTARIA Nº 31/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não houveram candidatos aprovados para todas as instituições escolares no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LAURA CECÍLIA DA SILVA DAVID**, para exercer o cargo de Diretor - Adjunto na **ESCOLA PADRE ANCHIETA**, junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSE PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**PORTARIA Nº 32/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não houveram candidatos aprovados para todas as instituições escolares no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉLIA BARTOLOMEU DE SOUZA**, para exercer o cargo de Diretor Adjunto na **CRECHE ESMERINA TEOTÔNIO DOS SANTOS**, junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**PORTARIA Nº 33/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não houveram candidatos aprovados para todas as instituições escolares no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ANA BEATRIZ FEITOSA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Diretor - Adjunto na **ESCOLA JÚLIO LAURINDO DE ALMEIDA**, junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes - PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**PORTARIA Nº 34/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que não houveram candidatos aprovados para todas as instituições escolares no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede de Ensino de Santana dos Garrotes, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023 publicado pela Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **IZAKI ALEXSANDRO DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor - Adjunto na **ESCOLA ANTONIO JUVINO DOS SANTOS**, junto a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o final do exercício de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**Aprova o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do município de Santana dos Garrotes – PB para o decênio 2024/2034.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes - PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 260/1997, de 30 de junho de 1997 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 473/2015, de 15 de junho de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,

**CONSIDERANDO** a resolução nº 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** as atribuições do CMDCA de liberar e controlar as políticas de atendimento a crianças e adolescentes do município de Santana dos Garrotes – PB;

**CONSIDERANDO** a deliberação na reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 18 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Plano municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do município de Santana dos Garrotes - PB para o decênio 2024/2034.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes - PB, em 18 de janeiro de 2024.

  
**ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 006/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, cotação adicional de preços para** a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículos tipo motos e carros, sendo combustível, manutenção, reposição de peças de prevenção, pneus, serviços realizados para manutenção e seguro, de total responsabilidade do licitante/contratado, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes-PB, por um período de cinco meses, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 19 de janeiro de 2024.

**Francisco Barboza de Moraes**  
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículos tipo motos e carros, sendo combustível, manutenção, reposição de peças de prevenção, pneus, serviços realizados para manutenção e seguro, de total responsabilidade do licitante/contratado, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes-PB, por um período de cinco meses, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD / MESES	QTD	V/UNIT MÁXIMO ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação MENSAL motocicleta com motor 125cc, ou superior, quilometragem livre, com capacete e todos os equipamentos exigidos por Lei. Com combustível e manutenção por conta da empresa contratada. SECRETARIA DE AGRICULTURA.	Locação de veículo com condutor	05	02		
2	Locação MENSAL motocicleta com motor 125cc, ou superior, quilometragem livre, com capacete e todos os equipamentos exigidos por Lei. Com combustível e manutenção por conta da empresa contratada. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	Locação de veículo com condutor	05	02		
3	Locação MENSAL motocicleta com motor 125cc, ou superior, quilometragem livre, com capacete e todos os equipamentos exigidos por Lei. Com combustível e manutenção por conta da empresa contratada. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Locação de veículo com condutor	05	01		
4	Locação MENSAL motocicleta com motor 125cc, ou superior, quilometragem livre, com capacete e todos os equipamentos exigidos por Lei. Com combustível e manutenção por conta da empresa contratada. SECRETARIA DE SAÚDE	Locação de veículo com condutor	05	02		
5	Automóvel tipo passeio com capacidade para 5 lugares incluindo o motorista, em bom estado de conservação para contrato por quilometro rodado. Combustível, motorista e manutenção por conta da contratada. Para fazer o percurso diário. Saindo do Distrito de Serra Branca até o Posto de Saúde de Santana dos Garrotes (13 km) para transporte de	Locação de veículo por km rodado com condutor	05	01		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

pacientes do Município. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
--	--	--	--	--	--

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de cinco meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.